



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

LEI Nº. 1.181/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e adota outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **Jeronymo José de Siqueira Neto**, prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, sob o regime estatutário, mediante contrato administrativo de locação de serviços, nas condições e prazos previstos nesta Lei para as seguintes vagas:

CARGO / LOTAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VAGAS		SALÁRIO BASE
			IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO</b>					
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	3	9	1.827,18
<b>TRABALHADOR BRAÇAL</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	10	30	1.827,18
<b>GARI</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	10	30	1.827,18
<b>CONDUTOR DE CAMINHÃO COLETOR</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D"	40h/s	3	9	3.098,96
<b>VIGILANTE</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	2	6	1.827,18
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "C"	40h/s	3	9	2.558,04



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto + CNH “C”, “D” ou “E”	40h/s	3	9	4.324,32
<b>ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	2.910,42
<b>SERRALHEIRO</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	1.948,00
<b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	1.827,18
<b>MOTORISTA</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto + CNH “D”	40h/s	2	6	3.098,96
<b>LAVADOR</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	1.948,00
<b>PEDREIRO</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	2	6	1.948,00
<b>PINTOR</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	1.948,00
<b>ENCANADOR</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	1.948,00
<b>MECÂNICO</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	1.948,00
<b>SOLDADOR</b> A critério da Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	1.948,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>					
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> A critério da Sec. Mun. de Meio Ambiente	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	1.827,18
<b>FISCAL AMBIENTAL</b> A critério da Sec. Mun. de Meio Ambiente	Ensino Médio Completo	40h/s	1	3	2.910,48
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	2	6	1.827,18
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde Distrito de Luiz Alves	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	1.827,18
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde Distrito de Tataíra	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	1	3	1.827,18
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	5	15	1.827,18
<b>VIGILANTE</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	5	15	1.827,18
<b>CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Ensino Médio Completo + CNH “D” + Curso de Condutor de Transporte de Emergência + Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Atendimento Pré-Hospitalar	40h/s	2	6	3.098,96
<b>CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Ensino Médio Completo + CNH “D” + Curso de Condutor de Transporte de Emergência + Curso de Transporte de Passageiros	40h/s	2	6	3.098,96



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

<b>CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde Distrito de Luiz Alves e Zona Rural	Ensino Médio Completo + CNH “D” + Curso de Condutor de Transporte de Emergência + Curso de Transporte de Passageiros	40h/s	1	3	3.098,96
<b>FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Ensino Médio Completo	40h/s	1	3	1.827,18
<b>AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Ensino Médio Completo	40h/s	5	15	1.948,98
<b>AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde Distrito de Luiz Alves	Ensino Médio Completo	40h/s	1	3	1.948,98
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional de Auxiliar de Saúde Bucal	40h/s	2	6	2.119,00
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde Distrito de Luiz Alves e Zona Rural	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional de Auxiliar de Saúde Bucal	40h/s	1	3	2.119,00
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde SAMU	Ensino Médio Específico de Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	40h/s	2	6	2.070,79
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde ESF	Ensino Médio Específico de Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	40h/s	2	6	2.070,79



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde VACINADOR	Ensino Médio Específico de Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	40h/s	2	6	2.070,79
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde ESF Luiz Alves e Zona Rural	Ensino Médio Específico de Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	40h/s	1	3	2.070,79
<b>ENFERMEIRO</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Curso Superior em Enfermagem + Registro Profissional	40h/s	2	6	3.976,05
<b>ENFERMEIRO</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde Distrito de Luiz Alves e Zona Rural	Curso Superior em Enfermagem + Registro Profissional	40h/s	1	3	3.976,05
<b>NUTRICIONISTA</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Curso Superior em Nutrição + Registro Profissional	40h/s	1	3	2.929,36
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Curso Superior em Serviço Social + Registro Profissional	30h/s	1	12	2.510,88
<b>PSICÓLOGO</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Curso Superior em Psicologia + Registro Profissional	40h/s	2	6	2.929,36
<b>FARMACÊUTICO</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Curso Superior em Farmácia + Registro Profissional	40h/s	1	3	3.976,05
<b>FISIOTERAPEUTA</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Curso Superior em Fisioterapia + Registro Profissional	30h/s	1	3	2.982,03
<b>EDUCADOR FÍSICO</b> A critério da Sec. Mun. de Saúde	Curso Superior em Educação Física + Registro Profissional	40h/s	1	3	2.929,36
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

<b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	3	9	1.827,18
<b>MOTORISTA</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "B"	40h/s	3	9	3.098,96
<b>AUXILIAR DE CUIDADOR</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Fundamental Completo	40h/s	2	6	1.518,00
<b>ORIENTADOR SOCIAL</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Médio Completo	40h/s	2	6	1.569,30
<b>OFICINEIRO DE INSTRUMENTO MUSICAL E CANTO</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Médio Completo	40h/s	1	3	1.827,18
<b>OFICINEIRO DE TEATRO E DANÇA</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Médio Completo	40h/s	1	3	1.827,18
<b>OFICINEIRO DE DANÇA BALLET</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Médio Completo	40h/s	1	3	1.827,18
<b>OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Médio Completo	40h/s	1	3	1.827,18
<b>ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Médio Completo	40h/s	1	3	1.778,54
<b>CUIDADOR</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Médio Completo	40h/s	2	6	1.883,16
<b>VISITADOR</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Médio Completo	40h/s	3	9	1.778,54
<b>COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Superior	40h/s	3	9	2.301,64
<b>COORDENADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Superior	40h/s	1	3	2.301,64
<b>COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Superior	40h/s	1	3	2.301,64



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

<b>SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Ensino Superior	40h/s	1	3	2.301,64
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Curso Superior em Serviço Social + Registro Profissional	30h/s	4	12	2.510,88
<b>PSICÓLOGO</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Curso Superior em Psicologia + Registro Profissional	40h/s	1	3	2.929,36
<b>TÉCNICO SOCIAL</b> A critério da Sec. Mun. de Assistência Social	Curso Superior em Serviço Social + Registro Profissional	40h/s	1	3	2.510,88
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>					
<b>MONITOR DE MÚSICA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Integral Faria Zona Urbana	Ensino Médio Completo	40h/s	1	3	2.100,00
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Integral Faria Zona Urbana	Licenciatura Plena em Letras <b>OU</b> nos termos da Resolução CNE/CEB n. 02/97	30h/s 40h/s	1	3	2.512,37 3.350,36
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Integral Faria Zona Urbana	Licenciatura Plena em Educação Física <b>OU</b> nos termos da Resolução CNE/CEB n. 02/97	30h/s 40h/s	1	3	2.512,37 3.350,36
<b>PROFESSOR PEDAGOGO</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Especial Zeli de Oliveira (APAE)	Licenciatura Plena em Pedagogia <b>OU</b> Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30h/s 40h/s	4	12	2.512,37 3.350,36
<b>MONITOR DE MÚSICA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Especial Zeli de Oliveira (APAE)	Ensino Médio Completo	40h/s	1	3	2.100,00



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Especial Zeli de Oliveira (APAE)	Licenciatura Plena em Educação Física <b>OU</b> nos termos da Resolução CNE/CEB n. 02/97	30h/s 40h/s	1	3	2.512,37 3.350,36
<b>FONOAUDIÓLOGO</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Especial Zeli de Oliveira (APAE)	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro Profissional	40h/s	1	3	2.929,36
<b>PROFESSOR PEDAGOGO</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Nova Lourdes Zona Rural	Licenciatura Plena em Pedagogia <b>OU</b> Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30h/s 40h/s	2	6	2.512,37 3.350,36
<b>PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Nova Lourdes Zona Rural	Licenciatura Plena em Letras <b>OU</b> nos termos da Resolução CNE/CEB n. 02/97	30h/s 40h/s	1	3	2.512,37 3.350,36
<b>PROFESSOR MATEMÁTICA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Nova Lourdes Zona Rural	Licenciatura Plena em Matemática <b>OU</b> nos termos da Resolução CNE/CEB n. 02/97	30h/s 40h/s	1	3	2.512,37 3.350,36
<b>PROFESSOR PEDAGOGO</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Luiz Alves Zona Rural	Licenciatura Plena em Pedagogia <b>OU</b> Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30h/s 40h/s	4	12	2.512,37 3.350,36
<b>PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Luiz Alves Zona Rural	Licenciatura Plena em Letras <b>OU</b> nos termos da Resolução CNE/CEB n. 02/97	30h/s 40h/s	1	3	2.512,37 3.350,36
<b>PROFESSOR MATEMÁTICA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Luiz Alves Zona Rural	Licenciatura Plena em Matemática <b>OU</b> nos termos da Resolução CNE/CEB n. 02/97	30h/s 40h/s	1	3	2.512,37 3.350,36



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

<p align="center"><b>PROFESSOR PEDAGOGO</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Piratininga Zona Rural</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia <b>OU</b> Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério Anos Iniciais do Ensino Fundamental</p>	<p>30h/s 40h/s</p>	2	6	<p>2.512,37 3.350,36</p>
<p align="center"><b>PROFESSOR PEDAGOGO</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escolas e CMEIS das Zona Urbana</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia <b>OU</b> Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério Anos Iniciais do Ensino Fundamental</p>	<p>30h/s 40h/s</p>	20	60	<p>2.512,37 3.350,36</p>
<p align="center"><b>PROFESSOR DE LIBRAS</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escolas Municipais da Zona Urbana</p>	<p>Curso Superior de Licenciatura Plena + Curso Básico de Libras</p>	<p>30h/s 40h/s</p>	2	6	<p>2.512,37 3.350,36</p>
<p align="center"><b>ASSISTENTE SOCIAL</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte</p>	<p>Curso Superior em Serviço Social + Registro Profissional</p>	<p>30h/s</p>	1	3	<p>2.510,88</p>
<p align="center"><b>NUTRICIONISTA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte</p>	<p>Curso Superior em Nutrição + Registro Profissional</p>	<p>30h/s</p>	1	3	<p>2.929,36</p>
<p align="center"><b>PSICÓLOGO</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte</p>	<p>Curso Superior em Psicologia + Registro Profissional</p>	<p>30h/s</p>	1	3	<p>2.929,36</p>
<p align="center"><b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Nova Lourdes Zona Rural</p>	<p>Ensino Fundamental Incompleto</p>	<p>40h/s</p>	2	6	<p>1.827,18</p>
<p align="center"><b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escola Mun. Luiz Alves Zona Rural</p>	<p>Ensino Fundamental Incompleto</p>	<p>40h/s</p>	2	6	<p>1.827,18</p>



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Escolas e CMEIS das Zona Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	20	60	1.827,18
<b>AGENTE DE APOIO ASSISTENCIAL</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte CMEIS das Zona Urbana	Ensino Fundamental Completo	40h/s	10	30	1.948,98
<b>MOTORISTA</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D" + Curso de Motorista de Transporte Escolar	40h/s	5	15	3.098,96
<b>VIGILANTE</b> A critério da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	Ensino Fundamental Incompleto	40h/s	10	30	1.827,18

§ 1º. As vantagens atribuídas aos cargos efetivos constantes no Quadro de Pessoal do Município são extensivas às contratações temporárias efetivadas nos termos desta Lei.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

**Art. 2º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública, nos seguintes casos:

**I** - assistência a situações de calamidade pública;

**II** - combate a surtos endêmicos;

**III** - admissão de pessoal de saúde substitutos e assistente social, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, também em regime de substituição, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

União, os Estados, Municípios, suas Autarquias e Fundações e com Organismos Internacionais;

**IV** - censo para implementação de políticas sociais;

**V** - campanhas preventivas de vacinação contra doenças;

**VI** - atendimento urgente e exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de transportes, obras públicas, educação e segurança pública;

**VII** - admissão de professor ou qualquer outro servidor durante seus afastamentos legais em virtude de licença médica ou outra prevista em lei;

**VIII** - admissão de professor quando o fluxograma não der a certeza de quadro constante de alunos;

**IX** - admissão de professor substituto;

**X** - contratação para função durante o período de realização de concurso, se demonstrada à urgência;

**XI** - atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de:

**a)** Transporte, obras públicas, segurança pública, assistência previdenciária, limpeza, comunicação e outras negociais de captação de recursos destinados, preponderantemente, aos Programas existentes nesta municipalidade;

**b)** Desenvolvimento de atividades socioculturais inclusivas de educação, arte e cultura, especialmente destinadas a crianças e adolescentes, no âmbito das unidades culturais e educativas das Secretarias Municipais;

**XII** - vigilância e inspeção relacionadas com a defesa agropecuária e ambiental, no âmbito das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e suas jurisdições, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio municipal ou intermunicipal de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

**XIII** - admissão para tarefas não permanentes e de levantamento de dados;



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**XIV** - frentes de trabalho criados para execução direta de obras com utilização de pessoal desempregado, em casos excepcionados;

**XV** - contratação para prestação de serviços cuja não execução possa implicar em prejuízo para a Administração, gerando paralisação, ou deficiência do funcionamento administrativo, ou ainda, solução para continuidade da prestação para os serviços públicos.

**Art. 3º.** A situação de excepcional interesse público deverá ser declarada e demonstrada por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, efetuar contratações por tempo determinado, mediante contrato administrativo de prestação de serviços, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º. A minuta padrão do contrato administrativo de prestação de serviços, objeto desta lei, será elaborado pela assessoria jurídica do Município.

§ 2º. O contrato administrativo de prestação de serviços, objeto desta lei, devidamente firmado entre as partes, deverá constar no mínimo:

- a) Nome, RG, CPF e endereço do contratado;
- b) Função a ser exercida pelo contratado;
- c) Valor total e mensal do contrato;
- d) Data de início e término do contrato;
- e) O regime jurídico a ser adotado no contrato, celetista ou estatutário;
- f) A dotação orçamentária para acudir as despesas decorrentes do contrato.

**Art. 5º.** Os contratos temporários ora autorizados, serão firmados conforme interesse, conveniência e necessidade da administração, não gerando ao candidato aprovado nenhum direito adquirido a contratação.

**Art. 6º.** As contratações serão efetivadas mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, de análise curricular e entrevistas, e somente poderão



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

ser feitas com rígida observação da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º.** Somente poderá ser contratado, nos termos desta Lei, o interessado que comprovar os seguintes requisitos:

**I** - ser brasileiro;

**II** - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

**III** - estar em gozo dos direitos políticos;

**IV** - estar quite com as obrigações militares, se homem;

**V** - estar quite com as obrigações eleitorais;

**VI** - ter boa conduta, comprovada através de certidão negativa do Cartório Criminal desta comarca;

**VII** - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos trabalhos que lhe serão afetos ou da função, confirmados por atestado de médico do Município;

**VIII** - possuir habilitação profissional para o exercício do cargo ou da função, quando for o caso.

**Art. 8º.** O recrutamento deverá recair, preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a Administração direta e indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

**Parágrafo Único:** É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

**Art. 9º.** Ao pessoal contratado, nos termos desta lei:

**I** - Será aplicado o regime geral de previdência social, conforme previsão da Lei Federal nº. 8.213 de 14 de julho de 1991;

**II** - Aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes institutos:

a) Diárias;

b) Ajuda de custo;

c) 13º salário;



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

- d) Férias;
- e) Carga horária;
- f) Remuneração;
- g) Atribuições.

§ 1º. O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês da rescisão do contrato;

§ 2º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas em processo administrativo disciplinar, de rito sumário, instaurado e concluído dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**Art. 10.** Os contratos especiais de que tratam a presente Lei, extinguir-se-ão, sem direito as indenizações, nos seguintes casos:

**I** - pelo término do prazo contratual;

**II** - por iniciativa do contratado;

**III** - pela execução total antecipada das atividades;

**IV** - por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;

**V** - por prática de infração disciplinar cometida pelo contratado, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

**VI** - por conveniência da Administração;

**VII** - em que recomendar o interesse público;

**VIII** - por insuficiência de desempenho do contratado.

**Art.11.** O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.

**Art. 12.** Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**Parágrafo Único.** Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 13.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO**, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025.

**JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO**  
Prefeito